



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 284 DE 29 DE SETEMBRO DE 1970.

"Dispõe sobre autorização para celebração de convênio"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, FAZ SABER:

Que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo, nos termos do que dispõe o ítem IX, artigo 9º, da Lei nº 9.842 de 19 de setembro de 1967, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para fins de celebração e recebimento em regime de comodato, por tempo indeterminado, bens móveis constantes de material destinados a instalação de Parque Infantil.


Artigo 2º) - Para cobertura das despesas decorrentes, com a presente lei fica aberto um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), cobertos pelo saldo financeiro do exercício de 1969.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 29 de setembro de 1970.


JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


TRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo